



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 463/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, Redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 301/14 – CIB/RS, de 24 de junho de 2014, que trata da qualificação do CAPS AD II Travessia para CAPS AD III, da habilitação do CAPS AD III Amanhecer e da habilitação do CAPS III Recanto dos Girassóis, todos no município de Canoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os repasses financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Canoas, referente à competência junho de 2014, de acordo com Resoluções nº 401/11, nº 074/12 e nº 242/13 – CIB/RS:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor a repassar
1ª	Canoas	CAPS ad III	3731278	R\$ 100.820,00
1ª	Canoas	CAPS ad III	6691757	R\$ 140.600,00
1ª	Canoas	CAPS III	6914853	R\$ 110.378,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidenta da Comissão Intergestores Bipartite/RS